



INDICAÇÃO Nº 19/2026

Santa Rita do Sapucaí (MG), 12 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr. João Felipe Evaristo Mota Carlos (João Felipe)
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG)

Indica ao Poder Executivo Municipal a elaboração de projeto de lei visando ao reenquadramento do nível salarial da Guarda Civil Municipal de Santa Rita do Sapucaí do nível 6 para o nível 7.

Venho, por meio desta Indicação Legislativa, solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja encaminhado a esta Casa Legislativa projeto de lei com vistas ao reenquadramento do nível salarial da Guarda Civil Municipal do nível 6 (R\$ 2.617,05) para o nível 7 (R\$ 3.237,68), valor atualmente percebido pelos Fiscais de Posturas e Fiscais Ambientais do Município.

A presente indicação encontra amparo na legislação federal e municipal que disciplina as atribuições da Guarda Civil Municipal. A Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) estabelece que as Guardas Municipais são instituições de caráter civil destinadas à proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município, bem como ao exercício de ações de prevenção, ordenamento urbano, proteção ambiental e colaboração com os órgãos de fiscalização municipal. Em âmbito local, a Lei Complementar Municipal nº 87/2014 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santa Rita do Sapucaí) atribui expressamente à Guarda Civil Municipal competências relacionadas à fiscalização administrativa, ao ordenamento urbano, à proteção ambiental e à atuação no cumprimento das posturas municipais. Dessa forma, resta evidente que a Guarda Civil Municipal possui respaldo legal para exercer atividades típicas de fiscalização de posturas e ambiental.

A Guarda Civil Municipal de Santa Rita do Sapucaí vem desempenhando, de forma contínua e efetiva, atividades de fiscalização administrativa e de posturas no âmbito municipal. Durante o período da pandemia da COVID-19, a GCM teve atuação destacada na fiscalização do cumprimento dos decretos municipais, atuando diretamente na orientação, controle e, quando necessário, na autuação de estabelecimentos comerciais, eventos e atividades em desacordo com as normas sanitárias vigentes. Atualmente, a Guarda Civil Municipal exerce papel fundamental na fiscalização de estabelecimentos comerciais, especialmente no que se refere ao cumprimento do horário de funcionamento, que no Município encontra-se limitado até 01h da manhã, conforme legislação local. A atuação da GCM nessas frentes





garante a ordem urbana, o sossego público, a segurança da população e o fiel cumprimento das normas administrativas municipais.

A presente indicação fundamenta-se no princípio da legalidade administrativa e na necessária valorização dos servidores públicos que exercem funções essenciais ao regular funcionamento da Administração Municipal. A Guarda Civil Municipal exerce, por força de lei federal e municipal, atribuições de fiscalização administrativa, ambiental e de posturas, desempenhando atividades que demandam elevado grau de responsabilidade, risco operacional, complexidade funcional e disponibilidade permanente. O reenquadramento remuneratório ora indicado representa medida de justiça administrativa, eficiência na prestação do serviço público e fortalecimento institucional da Guarda Civil Municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da segurança urbana e da ordem pública no Município.

Diante do exposto, entende este Vereador que o reenquadramento do nível salarial da Guarda Civil Municipal do nível 6 para o nível 7 constitui medida legítima, necessária e compatível com as atribuições legalmente exercidas pela corporação, motivo pelo qual se indica ao Poder Executivo a elaboração de projeto de lei com esse objetivo.

Atenciosamente,

Atenciosamente,


Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador

